



**CONGRESSO NACIONAL**  
Gabinete do Senador Carlos Portinho

**EMENDA Nº - CCJ**  
(ao PL 1107/2023)

Dê-se ao § 2º do art. 1º do Projeto a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

.....

**§ 2º O valor da indenização será equivalente a meia remuneração  
bruta por cada período de 12 meses de serviço no Senado Federal.**

”

### **JUSTIFICAÇÃO**

Tendo em vista a sugestão do Relator na CCJ de alterar o valor da indenização para uma remuneração bruta para cada período de 12 meses de serviço comissionado no Senado Federal, propomos emenda para manter na proposição o valor de meia remuneração bruta pelo mesmo período, por representar patamar indenizatório mais condizente com a realidade financeira do setor público e da sociedade brasileira, sem deixar ao desamparo o servidor comissionado que se enquadrar na hipótese.

Sala da comissão, 17 de maio de 2024.

**Senador Carlos Portinho  
(PL - RJ)  
Líder do Partido Liberal**

